



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF : 75.339.051/0001-41

Empreendimento : DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Edmundo Doubrawa número/km 1001 Bairro Zona Industrial Norte Cep 89219-502 Joinville - SC

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Poços de Caldas (LAT) -21.8412, (LONG) -46.6401

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1543/2022

Motivo da decisão:

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS a DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por não conter a documentação necessária relativa à intervenção ambiental.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 30/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 30/05/2022 17:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.